PORTARIA DE PESSOAL Nº 47, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

(Publicada no sítio eletrônico da Portos RS em 2/10/2026)

Institui Comissão Técnica de Avaliação dos Sistemas de Controle de Acesso da Portos RS e estabelece suas atribuições.

O **Presidente da Portos RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso IV, do Decreto nº 57.281, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto Social da Portos RS, nos termos da legislação aplicável e do Processo Administrativo Eletrônico – SEI 26/9301-9001950-7,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Avaliação dos Sistemas de Controle de Acesso da Portos RS, de caráter específico e temporário, com a finalidade de acompanhar, executar e avaliar os testes comparativos e de performance das soluções de controle de acesso, registrar os respectivos resultados e evidências e emitir parecer técnico conclusivo, em conformidade com a metodologia, os critérios e os parâmetros técnicos aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 2º Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata esta Portaria:

I - Natan Colombi Martins, matrícula 10005;

II - Gilmor dos Santos Borges, matrícula 100018; e

III - Vinícius Pires Ferreira, matricula 100054.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – planejar e coordenar a execução dos testes, observados os critérios, cenários, métricas, parâmetros de tolerância e metas de aprovação definidos na metodologia aprovada;

II – acompanhar e executar, presencial ou remotamente, os cenários de testes estabelecidos, assegurando tratamento isonômico às soluções submetidas à avaliação;

III – realizar e registrar as medições, ocorrências, evidências e resultados obtidos durante a execução dos testes;

IV – solicitar, quando tecnicamente necessário, esclarecimentos, informações ou suporte às áreas internas e às empresas envolvidas, sem prejuízo da independência da avaliação;

V – assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação dos procedimentos realizados e das evidências produzidas;

VI – avaliar os resultados obtidos à luz dos critérios e parâmetros previamente estabelecidos; e

VII – elaborar e emitir Parecer Técnico Conclusivo, contendo os resultados, achados, eventuais ressalvas e conclusões decorrentes dos testes, a ser submetido à Diretoria Executiva para subsidiar a tomada de decisão quanto à arquitetura do sistema de controle de acesso.

Art. 4º Os testes deverão ser realizados em momentos distintos ao longo de período mínimo de 72 (setenta e duas) horas contínuas, contemplando diferentes condições operacionais, podendo a Comissão, mediante justificativa técnica devidamente registrada, estender a janela de avaliação para realização de novas verificações ou consolidação dos resultados.

Art. 5º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da imparcialidade, objetividade, segregação de funções, transparência, rastreabilidade e motivação técnica, bem como as normas internas da Portos RS e os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis ao objeto da avaliação.

Art. 6º A participação na Comissão não confere aos seus membros competência para deliberar sobre a solução a ser adotada pela Portos RS, cabendo à Comissão exclusivamente a avaliação técnica e a apresentação de seus resultados e conclusões, permanecendo a decisão final sob competência da instância administrativa competente.

Art. 7º A Comissão será considerada extinta após a entrega do Parecer Técnico Conclusivo e o cumprimento de eventuais diligências complementares determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no sítio eletrônico institucional da Portos RS.

Rio Grande, 2 de outubro de 2026.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Presidente da Portos RS